



PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/12/88
Lagarto, 20/12/88

Freire
Funcionário (a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 143, U 144
do livro nº 03/86

Lagarto, 20 de dezembro de 1988

Freire
Funcionário (a)

L E I Nº 032/88

de 20 de dezembro de 1988

CRIA E DENOMINA UNIDADE ESCOLAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

C PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso II, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO, que desde o ano de 1963, vinha funcionando precariamente em uma sala comum a Escola Governador Carlos Lacerda, no lugar denominado Candeias, neste município, criada pela Lei nº 10, de 18 de maio de 1963;

CONSIDERANDO, que de igual modo, desde o ano de 1965, no lugarejo Saco das Candeias, também de forma precária funcionava a Escola JOÃO BENÍCIO DOS SANTOS, criada pela Lei nº 100 de 08 de abril de 1965;

CONSIDERANDO, que a construção de uma Unidade Escolar no lugarejo Pindoba, neste município, atenderia a clientela de toda a região;

CONSIDERANDO, que a partir desde ano, tendo em vista a construção do prédio no Povoado Pindoba, foram desativadas as outras;

CONSIDERANDO, que os alunos foram matriculados na Unidade Escolar construída pelo Executivo Municipal no Povoado Pindobas.

REGISTRO

... as fls. 143 v. 144

... Nº 03/86

... 20 de dezembro de 1988

João Manoel Freire

Funcionário (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/12/88

Lagarto, 20/12/88

Freire
Funcionário (a)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal JOÃO BENÍCIO DOS SANTOS, a Unidade Escolar construída no Povoado Pindobas, neste município.

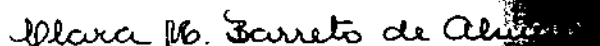
Art. 2º - Ficam extintas as Escolas Carlos Lacerda no lugarejo Saco das Candeias I.S. Benício dos Santos, do lugarejo Candeias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos legais retroativos ao ano de 1963.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de noventa e novecentos e oitenta e oito.


ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL


PAULO ANDRADE PRATA
Sec. da Educação, Cultura e Turismo


CLARA MERCIA BARRETO DE ALMEIDA
Sec. Mun. da Administração